

ATA N.º 2

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 17-01-2013

Aos dezassete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no pequeno auditório do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, sob a direção do Sr. Presidente Dr. Élio Manuel Delgado da Maia e com a presença dos Srs. Vereadores Dr.ª Maria da Luz Nolasco Cardoso, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr.ª Ana Vitória Gonçalves Morgado Neves, Dr.ª Maria Teresa Cabral Figueiredo Rebocho Christo, Dr. João Francisco Carvalho Sousa, Dr.ª Helena Maria de Oliveira Dias Libório e Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins em substituição do Dr. José Manuel Gaspar Martins, ausente de Aveiro por motivos profissionais.

Pelas 10:10, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

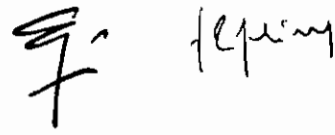
APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 22 e 23.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 17 de janeiro de 2013, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		<b>1.663.885,31€</b>	<b>Total das Despesas Orçamentais</b>		<b>109.043,62€</b>
Execução Orçamental	1.231.562,36€		Despesas Correntes	100.534,37€	
Operações de Tesouraria	432.322,95€		Despesas de Capital	8.509,25€	
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>272.777,45€</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>145.207,40€</b>
Receitas Correntes	272.255,51€		Saldo para o Dia Seguinte		<b>1.686.172,47€</b>
Receitas de Capital	316,00€		Execução Orçamental	1.395.296,19€	
Receitas Outras	205,94€		Operações de Tesouraria	290.876,28€	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>3.760,73€</b>	<b>Total...</b>		<b>1.940.423,49€</b>
<b>Total...</b>		<b>1.940.423,49€</b>			



### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à reunião pelo ponto para o qual solicitou a intervenção do Dr. Miguel Garrido, dando assim início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO

O Sr. **Presidente** solicitou ao Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos que iniciasse a apresentação da proposta de deliberação concernente à Transação por Documento Particular (Artigo 300.º n.º1, do “Código de Processo Civil”), no âmbito da ação judicial intentada pelo Município de Aveiro contra o Sport Clube Beira-Mar e Nível II - Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda..

O Sr. **Vereador Eng.º Carlos Santos** disse que o Dr. Miguel Garrido, advogado que representa a CMA na ação interposta contra o Sport Clube Beira-Mar, estava presente para esclarecer dúvidas sobre a proposta de acordo elaborada entre as partes, a qual estava sendo trazida para deliberação dos Srs. Vereadores, tendo lembrado tratar-se de uma ação cujo objeto era a cobrança da dívida do clube, originada pelo pagamento do produto da compra de um terreno da CMA com cheque sem provisão.

O **Dr. Miguel Garrido** acrescentou tratar-se do resultado das negociações que desde há muito vieram sendo desenvolvidas sobre uma das várias propostas do clube para pagar a dívida e pôr fim à ação.

O Sr. **Vereador Dr. João Sousa**, por entender que o acordo era uma abordagem mais política do que técnica, via a sua celebração como um contrato definitivo, uma vez que já constava do processo uma autorização do juiz para essa celebração, o que entendia como uma situação irreversível, pelo que pedia que fosse esclarecido.

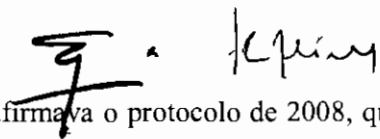
O **Dr. Miguel Garrido** esclareceu que não devia ser assim entendido, uma vez que o juiz homologava o acordo nos seus precisos termos, e um desses termos era a dependência da aprovação pela Assembleia Municipal. Acrescentou que, por acordo de todos os advogados das partes envolvidas, havia já sido pedido ao juiz um esclarecimento da sentença explicitando claramente essa dependência de aprovação prévia, complementando o despacho anterior.

O Sr. **Vereador Dr. João Sousa** também pediu esclarecimentos sobre a necessidade de a CMA aprovar o acordo previamente ao envio à Assembleia Municipal e sobre o pagamento de juros de mora e compensatórios, no que foi esclarecido.

Também quis saber se não havia uma garantia bancária que suportasse um eventual segundo incumprimento, uma vez que as condições de contrato – de pagamento a pronto para pagamento a prazo – se haviam alterado, e pelo facto de poder haver uma reincidência de incumprimento.

O **Dr. Miguel Garrido** recordou que os parâmetros fornecidos por anterior deliberação da Assembleia Municipal foram os de que o clube apresentasse a garantia bancária até à celebração do acordo de gestão do estádio, ou até 90 dias após essa celebração.

O Sr. **Vereador Dr. João Sousa** e a Sr.ª **Vereadora Dr.ª Ana Neves** entendiam que o acordo era lesivo aos interesses do Município e solicitaram ao Dr. Miguel Garrido que esclarecesse por que entendia que o



proposto contraditava esse entendimento. E este respondeu que o acordo reafirmava o protocolo de 2008, que, por sua vez, implicara o pagamento das anteriores dívidas que envolviam as 3 entidades, Beira-Mar, EMA e CMA, enquanto que a hipótese de anular a escritura poderia levar a que aquele protocolo ficasse sem efeito e que fossem retomadas as discussões das dívidas.

O Sr. **Vereador Dr. João Sousa** manifestou sua desconfiança de que o clube tivesse a intenção de realmente cumprir o acordo, pois entendia que este deveria ter proposto pagar a 1ª parcela no ato da assinatura e não ter proposto que o pagamento se iniciasse um ano após, condição que entendia que devia ter sido acautelada pelo advogado. Assim, acreditava que a CMA estava a beneficiar o incumpridor manifesto e possivelmente apenas postergar a ocorrência de um novo incumprimento.

O Sr. **Presidente** interrompeu as intervenções para dizer algumas palavras quanto à questão da proposta de acordo ser ou não lesiva ao interesse público, como fora ali mencionada.

Começou por referir que a negociação se iniciara de forma completamente inquinada, em razão de haver uma série de protocolos e compromissos, aprovados ou não em reunião de Câmara, que obrigavam ao cumprimento pela CMA. E que se havia atos lesivos ao Município estes se deram a montante do acordo atual, no início do processo, quando a CMA assumiu compromissos e não os cumpriu. E que o Município foi assumindo, ao longo do tempo, uma série de compromissos que não receberam o devido cabimento contabilístico, que totalizavam cerca de 15 milhões de euros. Disse que o PS, no processo, se atentasse para o historial dos factos, certamente que teria uma atitude diferente do que atacar o Presidente, no sentido de o fragilizar – uma obrigação política da oposição –, mas que não resultou. Porque, após todas as diligências feitas ao processo, inclusive pelo DIAP, o Presidente não foi nele qualificado nem como arguido nem como testemunha nem como suspeito. Além disso, disse que o PS também fragilizava a imagem do presidente da CMA à altura, uma vez que a atual maioria, para se defender, era obrigada a lembrar a origem dos atuais problemas. Portanto, disse estar convicto de ter sido aquela a forma de resolver o impasse sem que tivesse de onerar as despesas do Município, inscrevendo nelas o montante dos 15 milhões referidos.

Deixou um elogio ao Dr. Miguel Garrido, pela forma como conduziu todo o processo, bem como ao Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos, pelo empenho que empregou nas negociações para encontrar a solução mais adequada e possível.

Disse, por fim, que era a forma de resolver o assunto e que iriam fazer tudo para que o protocolo de 2008, aprovado pelos órgãos eleitos pelo Município, o Executivo e a Assembleia Municipal, pudesse continuar em vigor, porque se não continuasse em vigor é que se daria uma situação lesiva ao Município. Portanto, seria submetida à aprovação a remessa do documento para a Assembleia Municipal, a fim de que esta se pronunciasse.

O Sr. **Vereador Dr. João Sousa** protestou dizendo que a decisão a ser tomada era de carácter essencialmente político e que não se podia passar à votação do envio do documento à Assembleia Municipal baseada apenas nas considerações de ordem técnica, apresentadas pelo Advogado Dr. Miguel Garrido. Disse que o Sr. Presidente havia elencado uma série de considerações que o PS discordava e entendia que deviam merecer argumentação contrária.

O Sr. **Vereador Eng.º Carlos Santos** lembrou que não é inédito que se delibere sobre assuntos de carácter eminentemente técnicos, cujas considerações são apresentadas em reuniões de Câmara por técnicos de diversas áreas de atividades, como juristas, engenheiros, arquitetos etc.

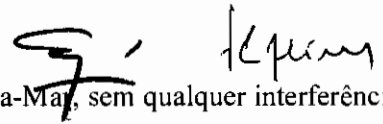
A Sra. **Vereadora Dr.ª Maria da Luz Nolasco**, após ter solicitado e obtido do Dr. Miguel Garrido esclarecimentos sobre o objeto da cláusula 1.ª do acordo, quis saber o porquê de o Beira-Mar não apresentar garantias de salvaguarda por um eventual incumprimento futuro das parcelas a pagar, tendo o advogado explicado que a impossibilidade fora justificada com o facto de o clube não dispor, neste momento, de ativos financeiros ou patrimoniais pelos quais pudesse obter garantias bancárias ou de fiadores. E questionado quanto à possibilidade de ser um acordo lesivo ao Município, o Dr. Miguel Garrido afirmou pensar que não, *“pois que o benefício para o Município não podia ser visto só pela questão do pagamento do preço, mas enquadrado pelo passivo de que nos libertamos, os tais 15 milhões de euros, e a vantagem inquestionável da transação é que a CMA, mesmo que porventura não receba o milhão de euros que falta, continua a libertar-se do passivo que se libertou em 2008, não sendo posta em causa a continuidade desse protocolo”*.

O Sr. **Vereador Dr. João Sousa**, respondendo às afirmações do Sr. Presidente, disse que o PS só havia tomado conhecimento da proposta de acordo naquele momento da reunião, uma vez que os vereadores que não exercem funções a tempo inteiro normalmente não são informados das intenções da maioria, como neste caso das instruções ao Dr. Miguel Garrido com as orientações a observar na obtenção do acordo.

Disse que o PS mantinha a posição que sempre teve, contra a venda das piscinas e quanto às afirmações do Sr. Presidente de que era atacado e que o negócio havia sido executado de acordo com a decisão da Assembleia, afirmou que este o havia executado mal, que fez o trabalho mal feito, e que caiu numa esparrela do antigo presidente da comissão executiva do Beira-Mar. E caiu numa situação em que se viu obrigado a intentar uma ação judicial, que o Beira-Mar reconveio e, após avanços e recuos chegou-se ao acordo em discussão. Também questionou a quantia referida dos 15 milhões, que não tinha certeza de ser correta, sem ter visto os registos contabilísticos da conta corrente. Continuou por dizer que *“o processo em curso foi decorrente do negócio que foi contratualizado, houve falhas, houve erros, a CMA, desculpem o termo, foi vigarizada no negócio, porque o presidente da comissão administrativa, na altura, foi constituído arguido nesse processo, e o que está a acontecer agora é que a CMA está a por em causa um contrato que celebrou de livre vontade com o Beira-Mar. Contratualizou o pagamento de 1 milhão e duzentos e cinquenta mil euros, no momento da escritura, recebeu um cheque, e agora o que está a acontecer é que está a alterar os termos do contrato; está a pagar a prazo um valor que contratualizou a pronto. E mais, os juros não são pagos tranche a tranche e são pagos no final. Além disso, deveria pagar uma prestação na assinatura do contrato”*.

O Sr. **Vereador Eng.º Carlos Santos** esclareceu que o encerramento das piscinas, que o PS foi totalmente contrário, foi determinado ao Beira-Mar em decorrência de uma inspeção sanitária, que impôs um conjunto de reparações de valor elevado, que tornava insustentável a continuação das atividades. Não foi a CMA que as encerrou. Disse não entender por que estava a ser novamente suscitado o assunto, uma vez que o encerramento se deu exatamente durante o anterior mandato. Acrescentou que há muitos anos, antes de a

maioria assumir a CMA, as piscinas eram já geridas exclusivamente pelo Beira-Mar, sem qualquer interferência da CMA, inclusive não havia qualquer controle sobre as contas de exploração.



A Sra. Vereadora Dr.<sup>a</sup> Maria da Luz Nolasco entendia que o documento estava bem produzido e que procurava salvaguardar os interesses da CMA, e do Município, mas preferia que tivesse sido acompanhado de uma salvaguarda, quer através de garantia bancária quer garantia por fiadores quer por documento a envolver nomes de responsáveis do clube, que viessem a garantir os pagamentos, uma vez que a CMA estava a abdicar de património, como reza a cláusula 1.<sup>a</sup>, razão pela qual não estava de todo convencida da segurança do acordo.

Para finalizar, o Sr. **Presidente** destacou alguns pontos, tendo iniciado por confirmar a coerência da posição do PS, há muitos anos, desde que, numa reunião, um vereador do PS declarou que tudo o que viesse a deliberação sobre o Beira-Mar, o PS votaria contra. E sempre que pode, procurou impedir ou inviabilizar soluções, tendo recordado que, por 1 ou 2 vezes, quando um assunto do Beira-Mar iria ser deliberado, os vereadores do PS se ausentavam da sala, provocando falta de quórum, o que impediu que houvesse algum acordo com o clube.

Reiterou a importância de a CMA ter assumido com o Beira-Mar, em documentos escritos, em sua maioria aprovados em sede de reunião de Câmara: a construção de uma nova sede, com o respetivo terreno, sem valor especificado; a construção de um novo pavilhão desportivo, também sem valor especificado; a construção de seis campos de treino, e os respetivos terrenos, também sem valor para a cedência; o pagamento de todas as obras realizadas pelo Beira-Mar, no antigo estádio Mário Duarte, também sem condicionante de valor; e, no âmbito da EMA, o “*famoso protocolo*” dos 500 mil euros por ano, para pagamento durante 20 anos. Assim, foi encontrada a solução que estava em deliberação, cedendo ao Beira-Mar um terreno que já usufruía há 25 anos, o terreno envolvente às piscinas, que já eram pertença do clube. Lembrou o facto de que a CMA dispensava ao Beira-Mar um tratamento diferenciado do dispensado aos demais clubes, porquanto a estes sempre cedeu terrenos e àquele nunca cedera. E que agora isto era feito, porém obtendo do Beira-Mar a quantia de 1.250.000,00€, ao contrário das cedências sem custos aos demais clubes.

Considerou o facto de que desde sempre ter lidado com negociadores sérios, e que à partida sempre pressupõe haver intenção séria nos acordos, ainda que possa haver percalços como o ocorrido com o cheque sem provisão do Beira-Mar, e que naquela negociação depositava confiança, por tratar-se de uma instituição conceituada, com uma história de mais de 90 anos, e que assumia uma posição claríssima das suas responsabilidades no processo, e cujos negociadores, membros dos órgãos diretivos do clube, mostraram-se conscientes das obrigações assumidas e empenhados em por fim às promessas e divergências, que ao longo dos anos sofreram avanços e recuos. Portanto, acreditava ser este um acordo que salvaguardava os interesses do Município, e dos munícipes, e acolhia uma solução justa dos e para os dirigentes do Beira-Mar.

Por fim, o Sr. Presidente colocou o ponto a votação, tendo sido deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Maria da Luz Nolasco, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.<sup>a</sup> Teresa Christo e os votos contra, com voto de vencido, dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Ana Neves, Dr. João Sousa, Dr.<sup>a</sup> Helena Libório e Dr.<sup>a</sup> Marília Martins, submeter à Assembleia Municipal a aprovação da

Transação Por Documento Particular no âmbito da ação judicial intentada pelo Município de Aveiro contra o Sport Clube Beira-Mar e Nível II - Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda., cujo documento se anexa à presente ata.

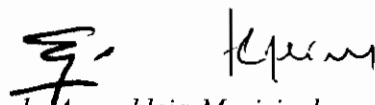
O Sr. **Presidente** e os senhores **Vereadores Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira e Dr.ª Teresa Christo**, apresentaram a seguinte declaração de voto: *“votámos favoravelmente o ponto 2.1.3 da Ordem de Trabalhos, desde logo por razões de legalidade democrática, mas também de oportunidade e de defesa do interesse público municipal.*

1. *De legalidade democrática,*

- 1.1. *Porque, conforme estabelecido no Artigo 68.º, n.º 2, alínea g), da Lei n.º 169/99, é da competência do Presidente da Câmara “Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros”.*
- 1.2. *Atento tal preceito, foi o Presidente da Câmara quem decidiu pela instauração da Ação Judicial em causa e seria também o Presidente da Câmara quem teria competência para a decisão de transigir ou não na mesma.*
- 1.3. *Pese embora essa sua competência, o Presidente da Câmara entendeu que a repartição do pagamento a prestar pelo “Sport Clube Beira-Mar” ao longo de seis prestações anuais seria matéria compreendida nas condições gerais de alienação e, por conseguinte, da competência da Assembleia Municipal, conforme estabelecido no Artigo 53º, nº 2, alínea i), da Lei nº 169/99, apesar de esta nada ter deliberado a tal respeito quando a alienação lhe foi presente, em 2008.*
- 1.4. *E, pelos vistos, tanto o Presidente da Câmara entendeu bem que a própria Vereação do Partido Socialista aludiu, repetidamente, nesta reunião à necessidade da intervenção da Assembleia Municipal.*
- 1.5. *Trata-se, portanto, neste Ponto da Ordem de Trabalhos, não propriamente de aprovar a transação na Ação Judicial em causa, mas de permitir que sobre ela se pronuncie o órgão do Município ao qual a Lei reserva competências para o efeito.*
- 1.6. *Nesse contexto, não podemos senão estranhar a posição adotada pela Vereação do Partido Socialista e, em coerência e respeito pela legalidade democrática, adotar posição diametralmente oposta: se a competência para deliberar sobre esta matéria é da Assembleia Municipal (como o Partido Socialista repetidamente acabou de sustentar que era), a Câmara não poderá deixar de lhe submeter o assunto, sob pena de estar a impedir que a Assembleia Municipal exerça as competências que legalmente lhe competem.*

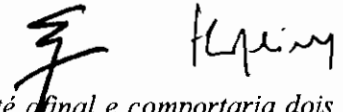
2. *De oportunidade,*

- 2.1. *Porque, conforme inequivocamente consta da sua Cláusula Terceira e foi, de resto, confirmado pelo Advogado do Município na respetiva Ação Judicial (que compareceu nesta reunião justamente para prestar todos os esclarecimentos que a Vereação tivesse como necessários), a transação não é ainda*



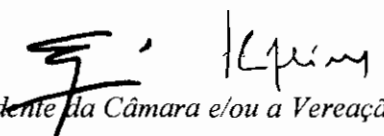
*definitiva, na medida em que ficou ressalvada a sua aprovação pela Assembleia Municipal, sem a qual o processo prosseguirá, afinal, os respetivos termos.*

- 2.2. Os órgãos municipais mantêm, portanto, intactas todas as suas faculdades para aprovarem ou rejeitarem o acordo entretanto alcançado com o “Sport Clube Beira-Mar”, tudo se passando como se nunca tal acordo tivesse existido caso, porventura, a transação não venha a ser aprovada.*
  - 2.3. É certo que o Presidente da Câmara poderia ter seguido percurso inverso, auscultando primeiro o Executivo e a Assembleia Municipal e só depois providenciando por que a transação fosse formalizada (o que, sendo uma alternativa possível, não teria nem mais, nem menos enquadramento legal do que o procedimento seguido; teria sido apenas isso: uma alternativa possível).*
  - 2.4. Mas é igualmente certo que, caso porventura o tivesse feito, a transação ainda hoje não estaria formalizada, nem viria a sê-lo nos tempos mais próximos e, entretanto, corria-se o risco de o “Sport Clube Beira-Mar” ver alterada a sua disponibilidade para transigir, recuando ou modificando esse seu propósito quando a posição do Município já estivesse definida, por força da aprovação pela Assembleia Municipal.*
  - 2.5. Entendemos, pois, que o procedimento seguido foi o que melhor acautelou os interesses em presença, por dele ter resultado a vinculação imediata e irreversível dos Réus no processo (“Sport Clube Beira-Mar” e “Nível II”), sem, todavia, comprometer desde já o Município, que só virá a ficar vinculado à transação se e quando a Assembleia Municipal a aprovar.*
- 3. De defesa do interesse público municipal,*
- 3.1. Porque, conforme consta dos seus considerandos, a transação enquadra-se e visa a retoma da execução do Protocolo de 04/12/2008, cujos benefícios para o Município de Aveiro já por várias vezes tivemos a oportunidade de sublinhar:*
    - 3.1.1. foram revogados todos os Protocolos e Contratos-Programa anteriormente celebrados com o “Sport Clube Beira-Mar”, quer por esta Câmara, quer também pela EMA,*
    - 3.1.2. ficando integralmente cumpridas todas as obrigações até então vencidas ao abrigo dos mesmos,*
    - 3.1.3. o que libertou o Universo Municipal de compromissos (contratualizados, mas não contabilizados, nem cabimentados) de montante global correspondente a cerca de 15M€;*
    - 3.1.4. note-se, aliás, que unicamente por efeito da revogação do Protocolo de 09/09/2003, o Universo Municipal deixou de despende com o “Sport Clube Beira-Mar” 500.000,00€/ano, o que significa, portanto, só nessa específica situação, uma poupança já acumulada de 2M€ desde que o Protocolo de 04/12/2008 foi celebrado.*
  - 3.2. A transação vem, pois, clarificar e até reforçar o Protocolo de 04/12/2008, na medida em que, através daquela, o “Sport Clube Beira-Mar” evolui de uma posição processual em que questionava o dito Protocolo e demandava o pagamento de créditos sobre o Universo Municipal, para agora assumir o seu interesse na execução do mesmo e, assim, reconhecer a sua validade e subsistência.*



- 3.3. *A alternativa a não transigir seria prosseguir com o processo até a final e comportaria dois riscos, em si mesma, ambos de nenhuma vantagem para o interesse público municipal, quando confrontados com a transação em presença:*
- 3.3.1. *o Município poderia vir a decair no pedido de anulação do negócio ou, ao menos, na eficácia dessa anulação relativamente à “Nível II” e, se tal viesse a suceder, daqui a uns anos, no desfecho final e definitivo da causa, estaria rigorosamente na mesma posição em que hoje se encontrará, caso a transação venha a ser aprovada pela Assembleia Municipal – unicamente com direito a haver do “Sport Clube Beira-Mar” o pagamento da parte do preço ainda em falta e respetivos juros;*
- 3.3.2. *mesmo obtendo vencimento quanto à anulação do negócio, o Município teria então de optar entre dispor do imóvel e conservá-lo para cumprimento do Protocolo de 04/12/2008 – nesta última hipótese, a “recuperação” do imóvel não traria qualquer benefício para o Município, já que o mesmo continuaria a estar destinado ao “Sport Clube Beira-Mar”, nos exatos termos do protocolado (a não ser que se promovesse a resolução do Protocolo, com repriminção das dívidas e compromissos para com o “Sport Clube Beira-Mar”); naquela outra hipótese, para poder dispor do imóvel, o Município teria primeiro de resolver com o “Sport Clube Beira-Mar” a questão da propriedade plena do imóvel (uma vez que o edificado a este pertence) e, ao fazê-lo depois, inviabilizaria a execução do Protocolo de 04/12/2008 (correndo, portanto, o risco de assim promover a repriminção das dívidas e compromissos que tal Protocolo deu sem efeito).*
- 3.4. *Dir-se-á, como nesta reunião foi dito, que ao menos poderiam ter sido exigidas ao “Sport Clube Beira-Mar” garantias reais e efetivas do pagamento prestacional que este se comprometeu a realizar. Pois bem, também nesse particular existem motivos de respeito pelas instituições democráticas justificativos de que essa exigência (tentada) não tivesse sido levada ao extremo de inviabilizar a transação, ainda antes da sua submissão à Assembleia Municipal:*
- 3.4.1. *tal como inicialmente referimos, entendemos (e nisso a Vereação do Partido Socialista concordou connosco) que é à Assembleia Municipal que compete deliberar sobre a transação, atenta a sua competência exclusiva para fixar as condições de venda de imóveis desta ordem de valor;*
- 3.4.2. *ora, em 20/07/2011 a Assembleia Municipal aprovou uma recomendação à Câmara Municipal, na qual, e além do mais, referiu que o “Sport Clube Beira-Mar” deveria prestar garantia de pagamento dos terrenos das piscinas “... no prazo de 90 dias após a assinatura do contrato de gestão” do Estádio Municipal de Aveiro;*
- 3.4.3. *a Assembleia Municipal, quando deliberar sobre a transação, estará, portanto, em condições de também deliberar sobre a referida garantia, optando, então, por manter ou alterar (e em que sentido) aquilo que já em 20/07/2011 deliberou nesse particular;*



  
o que, de todo em todo, seria impróprio e até inadmissível era o Presidente da Câmara e/ou a Vereação tentarem sobrepor os seus próprios entendimentos a uma recomendação da soberana Assembleia Municipal.”

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Maria da Luz Nolasco apresentou a seguinte declaração de voto: “votarei favoravelmente a proposta de deliberação do Executivo sobre a transação no âmbito da ação judicial contra o Sport Club Beira-Mar e Nível II – Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda.

Compreendendo o alcance da medida que nos foi proposta, saúdo o entendimento que se alcançou entre as duas Instituições Aveirenses quanto à resolução do diferendo que as opunha e a reafirmação do compromisso que presidiu à celebração do anterior Protocolo de 2008 - quebrado por razões que as Autoridades competentes continuarão a investigar.

Na prática, com este acordo obviou-se uma etapa que se adivinhava morosa para o Executivo Aveirense - o processo ordinário proposto pelo Executivo - obtendo através deste meio título executivo que pode imediatamente ser acionado no caso de incumprimento por parte do Sport Clube Beira Mar das obrigações ora reafirmadas.

Apesar disto e sobretudo pelas dificuldades económicas que vão sendo conhecidas ao Sport Clube Beira Mar sempre gostaria que tal acordo tivesse sido caucionado por uma qualquer garantia além das presentes na citada “transação por documento particular”.

Confio, no entanto, no empenho do Sport Clube Beira Mar e dos seus dirigentes no cumprimento do que foi outorgado.”

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Neves fez a seguinte declaração de voto de vencido:

“Em relação à proposta de deliberação “Transação no âmbito da ação judicial intentada pelo Município de Aveiro contra o Sport Clube Beira-Mar (SCBM) e Nível II”, voto contra, sendo o meu voto de vencido (art.º 93, da Lei 169/99, de 18 de setembro), pelas seguintes razões, que o justificam:

1º - O protocolo de 2008 não foi cumprido porque o SCBM não honrou a sua parte no negócio de aquisição dos terrenos das piscinas, propriedade da Câmara Municipal de Aveiro (CMA), estando até ao presente momento por liquidar 1 milhão de euros, aos quais acrescem juros de mora;

2º - Do incumprimento do protocolo resulta a dissipação de um ativo que vale mais do que 1,2 milhões de euros e a privação de um bem público, de utilização coletiva;

3º - A instauração da ação pelo incumprimento do contrato foi decidida no seio desta Câmara Municipal tendo em vista recuperar a propriedade do imóvel, sendo este o primeiro dos pedidos em que a Câmara fundamentou a ação;

4º - A ação demorou mais de 6 meses a ser proposta;

5º - Já anteriormente o Presidente da Câmara tinha trazido a este Executivo um compromisso arbitral, o qual não se concretizou;

6º - Esta proposta vem, mais uma vez, impedir que se apure a verdade dos factos em relação a este nebuloso negócio, de consequências nefastas para o município;

*F. L. Lima*

7º - Estranha-se que o Presidente da Câmara tenha já formalizado, num órgão de soberania, um tribunal judicial, um acordo, sem ter sido mandatado por este órgão ou sequer pela própria Assembleia Municipal para o fazer;

8º - O mais chocante é o Presidente da Câmara continuar a caucionar pessoalmente um negócio a favor de privados sem ter tomado as devidas providências, sem ter obtido as garantias essenciais, exigíveis ao SCBM, depois deste ter passado um cheque sem cobertura;

9º - Além do mais, com esta transação, o Presidente da Câmara consente que o Beira-Mar vá suscitando dívidas e reclamando créditos sanados com a assinatura do Protocolo de 2008, permitindo, mais uma vez, que o interesse público seja prejudicado;

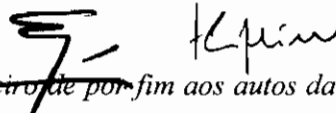
10º - Se dívidas restassem acerca do que referi, basta ter presente que o Presidente da Câmara se apressa, em pleno ano de eleições, a silenciar o ruído incomodo que este negócio tem provocado em Aveiro. Como prova disso temos o adiamento do início do cumprimento deste acordo para o final do corrente ano de 2013, para depois da campanha eleitoral;

11º - Dada a falta de garantias de que o BM estará em condições de cumprir as prestações (6 prestações, de 200.000€ cada, a liquidar a 31 de Dezembro de cada ano, até 2018), em consciência volto a ter novas reservas, tal como as tive aquando da celebração do Contrato de Gestão para a entrega do Estádio Municipal ao SCBM;

12º - Na qualidade de Vereadora, reservo-me no direito de encetar diligências junto das entidades competentes para investigar e fiscalizar a legalidade dos atos administrativos do Presidente da Câmara.”

Os **Vereadores do Partido Socialista** apresentaram a seguinte declaração de voto de vencido: ” Tendo presente a celebração de uma “Transação por Documento Particular” entre o Município de Aveiro, o Sport Clube Beira-Mar e a “Nível II – Sociedade de Empreendimentos Imobiliários, Lda.”, relembram:

- a) A posição do Partido Socialista, que sempre foi contrária à alienação do terreno onde se encontram implantadas as piscinas do Sport Clube Beira-Mar;
- b) Que essa posição de princípio foi reforçada com o conhecimento de que a alienação foi realizada por um valor substancialmente inferior ao seu justo valor;
- c) Que a decisão de alienação privou os aveirenses do usufruto de um equipamento essencial ao seu desenvolvimento;
- d) Que a concretização do negócio ocorreu de uma forma pouco clara, tendo o comprador, o Sport Clube Beira-Mar, não liquidado integralmente o valor contratado;
- e) Que tal situação de incumprimento se arrastou durante longos meses, tendo obrigado a Câmara Municipal de Aveiro a intentar uma ação para ser ressarcida do valor em falta;
- f) Que na citada ação, a Câmara Municipal de Aveiro exigia, ou a liquidação integral do valor em dívida, ou a anulação do contrato de compra e venda e conseqüente recuperação do imóvel.



*Do exposto, e tendo presente a intenção da Câmara Municipal de Aveiro de por fim aos autos da Ação Declarativa com Processo Ordinário nº 1368/10.6T2AVR que intentou, os Vereadores do Partido Socialista votam contra a celebração do acordo de anulação da citada ação, pelos motivos seguintes:*

- *A concretização do negócio foi incorretamente formalizada, por responsabilidades mútuas dos contratantes, nomeadamente do Sr. Presidente da Câmara de Aveiro que incompreensivelmente não depositou de imediato o meio de pagamento recebido.*
- *Tal fato penalizou financeiramente o Município que deixou de receber o valor que contratualizou, favorecendo assim o Sport Clube Beira Mar.*
- *Ao formalizar o presente acordo a Câmara Municipal de Aveiro pretende eliminar um contencioso pendente, retirando do Tribunal uma ação que intentou e na qual exigia o integral cumprimento do inicialmente acordado, a troco de coisa nenhuma.*
- *Como acordo alcançado a Câmara Municipal de Aveiro abdica do recebimento integral e imediato da totalidade do valor em dívida, e troca esse direito pelo recebimento do valor a prazo, pagamento em seis prestações anuais com juros de mora liquidados só na última prestação, ocorrendo o início do pagamento só em Dezembro de 2013.*
- *Igualmente aceita que o incumpridor, o Sport Clube Beira Mar, que já se mostrou incapaz de honrar os seus compromissos ao longo dos meses, se limite a manifestar a intenção de proceder ao pagamento nos próximos anos, não caucionando essa intenção com a apresentação de uma garantia bancária*

*Dos fatos apresentados é perceptível a forma amadora como todo o processo foi conduzido, sendo a solução encontrada lesiva dos interesses financeiros da Câmara Municipal de Aveiro, seja na celebração inicial do negócio, seja no remendo que agora se pretende enxertar.*

*A presente declaração sustenta o voto expresso, que foi feito na condição de voto de vencido (art.º 93 da Lei 169/99 de 18 de setembro).”*

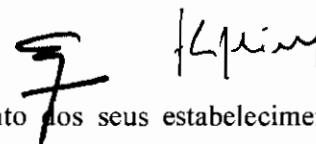
O Sr. Presidente solicitou que os dois pontos da agenda relativos aos Mercados e Feiras fossem tratados de seguida uma vez que os mesmos careciam do apoio do técnico responsável pela área, que se encontrava já presente, proposta que foi unanimemente aceite.

### **MERCADOS E FEIRAS**

No seguimento da proposta n.º 1/2013, da Divisão de Mercados e Feiras e no âmbito do “PROJETO DE DINAMIZAÇÃO DOS MERCADOS MUNICIPAIS”, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o comércio de peixe fresco, nas seis bancas situadas na Placa B (ver anexo à proposta), do Mercado de Santiago, cada uma com 1,5 metros lineares, devendo a concessão das referidas bancas ser atribuída àqueles que se mostrarem interessados e, que para tal, façam requerimento por escrito junto dos serviços da Autarquia durante mês de fevereiro.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que os futuros concessionários têm obrigatoriamente de realizar o investimento necessário, fazer as obras para adaptação do espaço e das bancas, criar as condições

mínimas exigidas por lei para o exercício da atividade e para o licenciamento dos seus estabelecimentos, conforme a legislação em vigor.



### **MERCADOS E FEIRAS**

No seguimento da proposta n.º 2/2013, da Divisão de Mercados e Feiras e no âmbito do “Projeto de Dinamização dos Mercados Municipais”, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a constituição de uma equipa de trabalho composta por técnicos de várias especialidades, que inicie todos os estudos e procedimentos administrativos tendentes à execução e implementação da reabilitação do Mercado José Estêvão-Mercado do Peixe, bem como à elaboração dos projetos de arquitetura e das especialidades.

### ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

O Sr. Presidente convidou de seguida os Senhores Vereadores que quisessem intervir que o fizessem.

#### ***Intervenção dos Senhores Vereadores***

A Sr.ª **Vereadora Dr.ª Helena Libório** pediu informações sobre a alteração contratual relativa às obras da escola da Glória e o ponto de situação destas, assim como sobre as alterações referentes à lista das 67 agregações de escolas, que envolvem Cacia, Eixo e Oliveirinha.

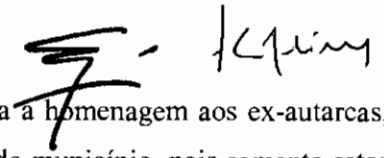
A Sr.ª **Vereadora Dr.ª Ana Neves** disse que recebera por e-mail um convite para estar presente no evento “Reunião de Autarcas”, promovido pela Câmara, órgão a que pertence, sem que no entanto esse assunto tivesse sido discutido pelos seus membros. Questionou o Sr. Presidente quanto ao programa de evento, procurando conhecer os critérios de distinção que seriam utilizados na cerimónia deste ano, bem como o nome das pessoas a distinguir. Sendo a Câmara a promotora do evento, entendia que o convite não deveria ter sido realizado, sem que os membros da Câmara o tivessem decidido.

Voltou a referir a significativa discrepância entre as quantidades de assuntos agendados para as reuniões ordinárias – muitos pontos – e ordinárias públicas – poucos pontos –, pelo que pedia esclarecimentos de tal procedimento.

O Sr. **Vereador Dr. Pedro Ferreira** disse que já promovera entendimentos com a empresa que estava a executar as obras da escola da Glória e que estava a aguardar a comunicação do prazo final para a sua conclusão.

O Sr. **Presidente**, quanto ao convite para a reunião de Autarcas, disse que o Município de Aveiro, no anterior mandato, instituiu um dia para comemorar a gratidão aos ex-autarcas das freguesias pelo serviço prestado a bem da Comunidade, que é o dia 26 de janeiro.

Quanto à quantidade de pontos das reuniões, lembrou que a 1ª do ano ocorreu em 3 de janeiro, o que obrigou à preparação da agenda em meio ao período de Natal e do final do ano, em que normalmente decresce o número de pontos a agendar.



O Sr. Vereador Dr. João Sousa referiu a forma como estava delineada a homenagem aos ex-autarcas, que transparecia que somente o pessoal das freguesias é que trabalha em prol do município, pois somente estes eram alvo de homenagens, deixando de fora, por exemplo, ex-Vereadores e ex-embros da Assembleia Municipal.

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Neves disse que o convite não esclarecia que pessoas seriam homenageadas e que a lista deveria ter sido apresentada na reunião em curso.

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Marília Martins lembrou que quem não exerce funções permanentes não tem acesso imediato às informações, razão pela qual entendia que pudesse até ser dispensado o envio de convite formal, desde que fossem atempadamente informados sobre os homenageados, ou mesmo em sede de reunião.

O Sr. Presidente disse que a homenagem destinada aos ex-Autarcas foi instituída exatamente porque, entre os que servem o município, os das freguesias são os mais esquecidos, e lembrou que se iniciou com as comemorações dos 250 anos de elevação de Aveiro a cidade.

Tendo terminado a intervenção dos Senhores Vereadores, o Sr. Presidente retomou a ordem do dia.

#### **GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO**

No seguimento da proposta do Gabinete de apoio ao Executivo, datada de 11 de janeiro, e após as explicações do Sr. Presidente, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Maria da Luz Nolasco, Eng.<sup>o</sup> Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.<sup>a</sup> Teresa Christo, e com os votos contra dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Ana Neves, Dr. João Sousa, Dr.<sup>a</sup> Helena Libório e Dr.<sup>a</sup> Marília Martins, aprovar as seguintes orientações aos Conselhos de Administração das empresas municipais “MOVEAVEIRO, E.E.M” e “TEMA, E.E.M.”:

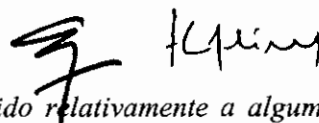
1. Devem os Conselhos de Administração em causa cumprir todas as disposições da Lei 50/2012, ajustando a sua ação e as suas decisões ao conteúdo da mesma;

2. Devem desenvolver estudos no sentido de avaliar e definir o melhor caminho a seguir e a sua consistência económica, avaliando, entre outras, as seguintes possibilidades:

a) Em relação à TEMA, o estudo da eventual fusão com a AveiroExpo, em estreita articulação com a AIDA, com quem devem ser desenvolvidos os necessários contactos;

b) Quanto à MoveAveiro, desenvolver diligências para a concessão do maior número possível das suas atuais áreas de negócio, procurando assegurar, nos respetivos programas concursais, condições de preferência para a admissão de funcionários seus;

3. Como forma de acautelar os interesses do município, deverão ser desenvolvidas todas as iniciativas que, respeitando o enquadramento legal, garantam a prestação dos serviços públicos prestados atualmente e, cumulativamente, permitam o maior equilíbrio financeiro, de forma a que a responsabilidade financeira do município na liquidação integral dos respetivos passivos seja a menor possível.



O Sr. **Vereador Dr. João Sousa** disse: *“gostava de ser melhor esclarecido relativamente a algumas situações, nomeadamente em relação à TEMA, pois fiquei confuso com a proposta feita, de integrar a TEMA – um equipamento cultural com características próprias e necessidades de gestão específicas – na AveiroExpo que tem características completamente diferentes, com formatos de gestão próprios, para além do facto de ser uma empresa que não é comparticipada a 100% pela Câmara. Qual é a lógica subjacente a uma proposta destas, pois não encontrei nada que a sustente. Não compreendo porque é que este equipamento não é integrado pela Câmara, nos serviços culturais.*

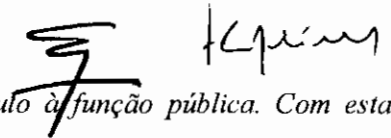
*Em relação à Moveaveiro, sabemos que a posição política do Executivo, não em consequência da Lei, já era a extinção. Contudo e como já foram aqui aprovadas deliberações no sentido de adjudicar estacionamento de superfície e parques de estacionamento, bem como já deliberámos a cedência/concessão dos transportes fluviais para S. Jacinto, gostava de saber qual é o ponto de situação das deliberações que foram aqui tomadas, independentemente da posição do Partido Socialista, que é conhecida, de não concordarmos com este processo.”*

A Sr.<sup>a</sup> **Vereadora Dr.<sup>a</sup> Ana Neves** referindo-se à TEMA, disse não lhe parecer viável juntar aquilo que é a atividade de um teatro com uma empresa com critérios e atividades muito diferentes, bastante distinta na sua lógica, na sua estrutura. Juntar estas duas atividades significa que uma vai matar a outra. E acrescentou: *“Não posso estar de acordo com esta proposta. Além do mais, também não vejo com bons olhos entregar a atividade do teatro a uma entidade que não é totalmente propriedade da Câmara. Considero que a Câmara, através dos seus serviços de cultura, deveria assumir toda a atividade daquele teatro. A TEMA não deveria ter sido estrangulada, do ponto de vista financeiro, ao ponto de tornar esta extinção necessária.*

*Em relação à Moveaveiro, já tivemos aqui algumas concessões sem que saibamos o que foi, desde aí, desenvolvido. Depois do que vi, quanto ao protocolo de entendimento com a Transdev, tenho muitas dúvidas em apoiar esta proposta estratégica. Aproveito para referir que o documento que suporta a proposta é extremamente rudimentar.”*

A Sr.<sup>a</sup> **Vereadora Dr.<sup>a</sup> Maria da Luz Nolasco** disse que, no seu entender, o documento estava sucinto, claro e conciso, permitindo e dando competências aos Conselhos de Administração para gerirem da melhor forma as suas entidades. Relativamente à TEMA e acompanhando aquilo que é a mudança de conceitos no mercado das artes, vê este cruzamento com a Aveiro-Expo como uma mais-valia pois assim será criada uma plataforma para grandes massas, agilizando vários equipamentos e rentabilizando equipas técnicas. Sobre o não ser os serviços de cultura da Câmara a assumir esta gestão, diz que a equipa da cultura não está vocacionada para a área das indústrias criativas pois é constituída por pessoas que foram criando muito ao nível do associativismo, numa atitude de aproximação. E terminou dizendo: *“acredito piamente que, gerindo diversos equipamentos, será uma mais-valia para o Município.”*

O Sr. **Presidente** quis deixar algumas notas relativamente ao assunto: *“No caso da TEMA, com a publicação da Lei, só havia duas opções: ou a TEMA era extinta e passava tudo para o Município ou se encontrava outra solução. A passar para o Município teria à partida um inconveniente grave que era os*



funcionários não poderem ser absorvidos pela Câmara pois não têm vínculo à função pública. Com esta solução vamos minorar ao máximo esta questão social.

Relativamente à Moveaveiro, como sabem nos últimos sete anos o Município transferiu para a empresa 13M€ e ainda lá estão cerca de 4M€ de passivo. Esta é a situação real, todos os meses vão, pelo menos, 150.000,00€ e todos os meses a dívida aumenta cerca de 100.000,00€. Nesta fase, e nas condições atuais, comparativamente ao ano passado, neste último trimestre do ano foram feitos menos 150.000 Km. Quanto às concessões, pensámos que pudessem ser realizadas pelo Município. Entretanto, na avaliação conjunta que temos feito, face à situação e às dificuldades terríveis que um processo de concessão tem, porque para se dissolver e para se extinguir é preciso ter dinheiro para resolver as dívidas, temos vindo a questionar porque é que estes processos, estando situados nas áreas de negócios da Moveaveiro, terão de ser desencadeados pelo Município e não pela própria empresa, com o objetivo de procurar que as mais valias que daí possam decorrer possam resultar para a Moveaveiro e não para o Município. Assim, facilita-se o processo de extinção pois havendo mais-valias serão canalizadas de forma a regularizar a situação e minorar as questões da Moveaveiro, para além de que, no final, o Município não venha a ser confrontado com uma pesada herança. Parece-nos que este seja o melhor caminho.”

O Sr. Vereador Dr. João Sousa disse: “na sequência do que foi dito pelo Sr. Presidente relativamente à questão social dos funcionários da TEMA, se a TEMA neste momento está a dar prejuízo, ao transferi-la para a Aveiro-Expo o prejuízo vai atrás, não desaparece.”

O Sr. Presidente esclareceu: “já foi dado início a um estudo económico-financeiro para avaliar as consequências. Ao termos de refletir sobre as situações em concreto, parece-nos que pode haver um conjunto de medidas que poderão ser tomadas e que ajudarão a criar condições de equilíbrio nesta eventual solução. Contudo, qualquer situação terá de passar pelo crivo do Tribunal de Contas, que vai ter de pronunciar-se quanto à viabilidade económico-financeira do projeto proposto. Pretendemos tentar rentabilizar os ativos da Moveaveiro para, assim, lançarmos o negócio.”

#### **GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO**

Para os efeitos do artigo 42.º, n.º 1 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e da alínea f) do artigo 8.º dos Estatutos da EMA – ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.E.M. foram presentes ao Executivo os Instrumentos de Gestão Previsional de 2013, tendo o Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira prestado alguns esclarecimentos.

#### **GABINETE DE APOIO AO EXECUTIVO**

O Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos apresentou ao Executivo o mapa de delegação de competências nas várias freguesias do concelho, tendo sido deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria da Luz Nolasco, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Teresa Christo, o voto contra da Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Neves e as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. João Sousa, Dr.ª Helena Libório e Dr.ª Marília Martins, aprovar a DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA PARA O ANO DE 2013, respeitante a limpeza de valetas, passeios, espaços verdes, parques infantis, tanques,

fontes, parques de lazer e Polidesportivos no valor total de 1.065.182,50€ (um milhão, sessenta e cinco mil cento e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), que a seguir se transcreve:

Delegação de Competências									
	Limpeza Valetas	Passeios	Espaços verdes e Praias	Parq. Infantis	Tanques	Fontes	Parq. de Lazer	Polidesportivos	Total
Aradas	46.500,00 €	24.000,00 €	7.687,50 €	5.000,00 €	6.000,00 €	10.000,00 €		1.000,00 €	100.187,50 €
Cacia	49.917,00 €	24.000,00 €	5.382,00	10.000,00 €	3.500,00 €	3.500,00 €	1.000,00 €		97.299,00 €
Eirol	10.453,50 €	24.000,00 €	6.765,00 €		1.000,00 €				42.218,50 €
Eixo	38.778,00 €	24.000,00 €	10.953,00 €	5.000,00 €	3.000,00 €	4.500,00 €	2.000,00 €	1.000,00 €	89.231,00 €
Esgueira	73.470,00 €	24.000,00 €	5.856,00 €	5.000,00 €	2.500,00 €	4.500,00 €	2.000,00 €	1.000,00 €	118.326,00 €
Glória	6.091,50 €	24.000,00 €	14.422,50 €						44.514,00 €
N. S. Fátima	18.321,00 €	24.000,00 €	5.266,50 €	5.000,00 €		3.500,00 €	6.000,00 €	1.000,00 €	63.087,50 €
Nariz	23.203,50 €	7.500,00 €				4.000,00 €			34.703,50 €
Oliveirinha	62.821,50 €	12.000,00 €	7.210,50 €						82.032,00 €
Requeixo	25.057,50 €	24.000,00 €	6.150,00 €			3.000,00 €	5.000,00 €	48.000,00 €	111.207,50 €
Santa Joana	63.900,00 €	24.000,00 €	17.842,50 €	35.000,00 €		3.500,00 €		4.000,00 €	148.242,50 €
São Bernardo	23.265,00 €	24.000,00 €	18.370,50 €	5.000,00 €		1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	73.635,50 €
São Jacinto	4.650,00 €	7.500,00 €	9.000,00 €	10.000,00 €				2.000,00 €	33.150,00 €
Vera-Cruz	3.348,00 €	23.000,00 €						1.000,00 €	27.348,00 €
<b>Total</b>	<b>449.776,50 €</b>	<b>290.000,00 €</b>	<b>114.906,00 €</b>	<b>80.000,00 €</b>	<b>16.000,00 €</b>	<b>37.500,00 €</b>	<b>17.000,00 €</b>	<b>60.000,00 €</b>	<b>1.065.182,50 €</b>

\* Requeixo inclui processo Polidesportivo em reaprovação.

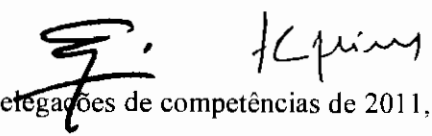
O Sr. Vereador Dr. João Sousa disse que a única documentação recebida sobre este assunto foi uma simples folha A4 com um quadro em Excel onde estão sintetizados os valores a atribuir a cada uma das Juntas de Freguesia. Porém, olhando para o mapa não se tem ideia de qual a razão da atribuição destes valores nem quais os critérios utilizados para os definir. E acrescentou: “*se virmos, por exemplo, a coluna referente a «passeios» vemos que Aradas, Cacia, Eirol, Eixo, Esgueira, Glória, N.S.Fátima, Requeixo, Santa Joana e S. Bernardo têm todas 24.000€. Não conseguimos, só com este mapa, perceber os critérios. Quando analisamos o total, verificamos que freguesias com mais área e mais pessoas têm valores inferiores a freguesias com menos área e menos pessoas. Possivelmente haverá aqui uma lógica, mas acontece que não está presente nos documentos facultados.*”

O Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira explicou que as freguesias têm diferentes equipamentos, diferentes áreas de espaços verdes e, obviamente, onde há mais vias há mais valetas. Decerto que há lógica e critérios que suportam a atribuição destes valores.

O Sr. Presidente disse que se mantém a lógica das anteriores delegações de competências.

O Sr. Vereador Dr. João Sousa questionou se a freguesia de Santa Joana é a que tem mais parques infantis no concelho, pois este valor é substancialmente maior do que em qualquer uma das outras freguesias.





O Sr. **Vereador Eng.º Carlos Santos** explicou que foram pagas as delegações de competências de 2011, mas em 2012 não foram elaboradas. Para 2013 houve a preocupação em aumentar substancialmente esta delegação de competências de forma a compensar o facto de não as ter havido em 2012. As Juntas de Freguesia foram todas aumentadas na mesma proporção.

A Sr.ª **Vereadora Dr.ª Ana Neves** disse que votava contra a proposta porque a mesma não estava fundamentada, desconhecendo os critérios utilizados para determinar os montantes a atribuir a cada Junta de Freguesia, por tipologia de delegação de competências. Gostaria que o documento viesse com a informação necessária, de forma a permitir a sua análise e uma deliberação consciente.

### **TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 1/2013, dos Serviços de Turismo, e considerando uma mais-valia para o Aveiro Welcome Center e para quem o visita, o aumento da oferta turística local à venda em diferentes setores de atividade, vendendo os serviços fornecidos por SALITUR – RENT A CAR, uma vez que se desenvolvem com o objetivo de aumentar e estruturar a oferta turística existente no Concelho de Aveiro, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria da Luz Nolasco, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Teresa Christo, Dr. João Sousa, Dr.ª Helena Libório e Dr.ª Marília Martins e o voto contra da Sr.ª Vereadora Dr.ª Ana Neves, celebrar o protocolo conducente à venda de artigos referidos na informação I063/ST/09/2012, dos referidos serviços, tendo este protocolo uma margem de 10% das receitas provenientes da venda de Bilheteira e outras atividades comercializados no espaço “Aveiro Welcome Center, segundo os procedimentos protocolares.

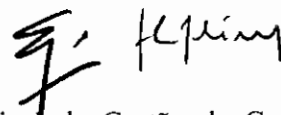
A Sr.ª **Vereadora Dra. Ana Neves** votou contra pelo facto de a proposta de deliberação e a respectiva informação técnica determinar que “Deste protocolo farão parte as seguintes características que deverão ser analisadas pelo Departamento Jurídico do Município de Aveiro” sem que, no entanto, haja essa análise.

### **CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS DE AVEIRO**

No seguimento da proposta n.º 01/2013 da Divisão do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, considerando que a Tuna Universitária de Aveiro pretende realizar a 23ª EDIÇÃO DO FITUA, no Grande Auditório do Centro Cultural e de Congressos, nos dias 26 e 27 de abril de 2013, e tratando-se de uma iniciativa sem fins lucrativos, de elevado interesse cultural, abrangendo centenas de jovens estudantes universitários, a referida entidade solicitou a colaboração do Município na cedência do Grande Auditório deste Centro de Congressos, para a realização do seu espetáculo, e tendo em conta os eventos que frequentemente oferecem à Câmara, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a organização conjunta desta iniciativa através da cedência gratuita do Grande Auditório do Centro Cultural e de Congressos, assumindo a entidade as despesas de funcionamento, no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), acrescidos de IVA, por dia de ocupação, e despesas com apoio técnico, no valor de 150,00€ (cento e cinquenta euros), acrescidos de IVA, por dia.

*Saiu da reunião a Senhora Vereadora Dr.ª Marília Martins.*

## SERVICO MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS



De acordo com a informação n.º 01/SMGCP/2013, do Serviço Municipal de Gestão de Contratos Públicos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria da Luz Nolasco, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Teresa Christo e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr.ª Ana Neves, Dr. João Sousa, Dr.ª Helena Libório, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de janeiro de 2012, que autorizou a emissão de autos de medição quinzenais, referente à empreitada de BENEFICIAÇÃO DA EN-230 - 1.ª FASE.

Mais, foi deliberado autorizar a modificação do contrato, designadamente a cláusula quarta, através de adenda, bem como a minuta da mesma.

*Saiu da reunião a Senhora Vereadora Dr.ª Ana Neves.*

## SERVICO MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONTRATOS PÚBLICOS

De acordo com a proposta n.º 22/SMGCP/2012, do Serviço Municipal de Gestão de Contratos Públicos e na sequência da informação n.º 689/DJ/DCC/2012, da Divisão de Consultadoria e Contencioso, do Departamento Jurídico, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria da Luz Nolasco, Eng.º Carlos Santos, Dr. Pedro Ferreira, Dr.ª Teresa Christo, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. João Sousa, Dr.ª Helena Libório, abrir dois procedimentos pré-contratuais nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, através de ajuste direto pelo valor base de 36.000,00€ (trinta e seis mil euros), cada, com prazo de execução de três anos, para a AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS (CONTENCIOSO EXTERNO E CONSULTADORIA) EM REGIME DE AVENÇA, A DOIS PRESTADORES (DR. PEDRO CARDOSO E DR. MIGUEL GARRIDO), para fazer face às necessidades da Câmara Municipal, bem com aprovar as peças do procedimento anexas à supra referida informação.

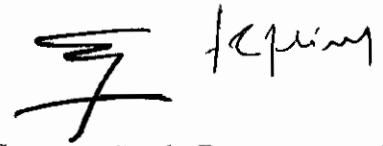
*Saiu da reunião o Senhor Vereador Dr. Pedro Ferreira.*

## VIAS E CONSERVAÇÃO

No seguimento do procedimento para adjudicação da empreitada de PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FORÇA-VOUGA, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II -Relatório Final, elaborado pelo Júri, ao concorrente "Manuel Francisco de Almeida, S.A.", pelo preço contratual de 44.869,42€ (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

## VIAS E CONSERVAÇÃO

No seguimento do procedimento para adjudicação da empreitada de "Beneficiação de Arruamentos na Freguesia de Aradas e Glória ", foi deliberado, por unanimidade, adjudicar, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II -Relatório Final, elaborado pelo Júri, ao concorrente "CIVILVIAS - CONSTRUÇÃO DE VIAS, LDA", pelo preço contratual de 90.789,21€ (noventa mil, setecentos e oitenta e nove euros e vinte e um cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



### VIAS E CONSERVAÇÃO

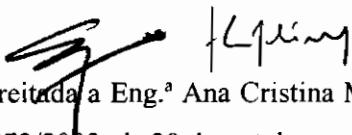
No seguimento da proposta n.º 006 DVC/2013, da Divisão de Vias e Conservação, do Departamento de Projetos e Gestão de Obras Municipais, e considerando que o pavimento de alguns arruamentos no concelho já ultrapassou a vida útil, apresentando diversos buracos, exigindo manutenção recorrente, mais concretamente dos arruamentos: Rua Capitão Lebre em Aradas. Praceta de S. Bartolomeu em Esgueira, Rua do Ribeiro/Areosa (Ex-EN230) em Eixo, Rua Álvaro Sampaio, Bairro do Viso e Travessa do Barreiro em Eirol, Rua Direita da Póvoa do Valado em N.ª Sr.ª de Fátima, Rua Manuel Seabra/Dr. Silvestre Cunho/Direito em Nariz, Rua da Lavoura em Requeixo e Ex-EN 109 - Passagem Inferior das Glicínias, em Aradas, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, e alterado pelos Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, para a realização da empreitada de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NAS FREGUESIAS DO CONCELHO, para a qual se prevê um preço base de 305.985,80€, (trezentos e cinco mil novecentos e oitenta e cinco euros e oitenta cêntimos).

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, designar como fiscal da presente empreitada a Eng.ª Ana Cristina Maia, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 302.º e seguintes do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, e designar como Coordenadora de Segurança da presente empreitada a Eng.ª Ana Sofia Ferro, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

### VIAS E CONSERVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 007 DVC/2013, da Divisão de Vias e Conservação, do Departamento de Projetos e Gestão de Obras Municipais, e considerando que o pavimento de alguns arruamentos da cidade, já ultrapassou a vida útil, apresentando diversos buracos, exigindo manutenção recorrente, mais concretamente dos arruamentos: Av. Jacinto de Magalhães, Avenida da Força Aérea, Alameda da Força Vouga, Rotunda da loja do Cidadão e Rua Coas do Fonte Nova, Avenida da Universidade (troço do Hospital) e Rua Batalhão Caçadores 10, considerando igualmente a necessidade de construção da Rotunda na Av. Força Aérea e Ligação à Av. Agrads do Norte, tendo em conta os novos itinerários proporcionados pela ligação à A25 e Avenida dos Agrads do Norte, considerando ainda que a Av. Dr. David Cristo e Rua João Afonso (ligação às eclusas) pelo conseqüente alteração à circulação na Beira-Mar que a empreitada de Requalificação da Rua João Mendonça irá impor, foi deliberado, por unanimidade, abrir concurso público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, e alterado pelos Decreto-lei n.º 223/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, para a realização da empreitada de REABILITAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA CIDADE DE AVEIRO, para o qual se prevê um preço base de 334.871,80€ (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e um euros e oitenta cêntimos) conforme descrito nos artigos 112.º a 127.º do mesmo diploma.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, designar como fiscal da presente empreitada a Eng.ª Ana Sofia Ferro, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 302.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de



29 de janeiro, e designar como Coordenadora de Segurança da presente empreitada a Eng.<sup>a</sup> Ana Cristina Maia, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

### VIAS E CONSERVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 005 DVC/2013, da Divisão de Vias e Conservação, do Departamento de Projetos e Gestão de Obras Municipais, e considerando que a travessa da Rua da Saudade em S. Jacinto, se encontra em terra batida e por isso se torna necessária a sua pavimentação para circulação segura, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Maria da Luz Nolasco, Eng.º Carlos Santos e Dr.<sup>a</sup> Teresa Christo, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. João Sousa e Dr.<sup>a</sup> Helena Libório, abrir procedimento por ajuste direto, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18A/2008, de 28 de março, e alterado pelos Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro e Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, para a realização da empreitada REFORMULAÇÃO DA TRAVESSA DA RUA DA SAUDADE EM S. JACINTO –Aveiro, para a qual se prevê um preço base de 30.000.00€ (trinta mil euros), conforme descrito nos artigos 112.º a 127.º do mesmo diploma.

Mais foi deliberado, igualmente por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.<sup>a</sup> Maria da Luz Nolasco, Eng.º Carlos Santos e Dr.<sup>a</sup> Teresa Christo, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. João Sousa e Dr.<sup>a</sup> Helena Libório, designar como fiscal da presente empreitada o Eng.º João Pontes, dando cumprimento ao estabelecido no artigo 302.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e designar como Coordenadora de Segurança da presente empreitada a Eng.<sup>a</sup> Ana Cristina Maia, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

Os Senhores **Vereadores do Partido Socialista** votaram contra pela razão da modalidade escolhida ser o ajuste direto.

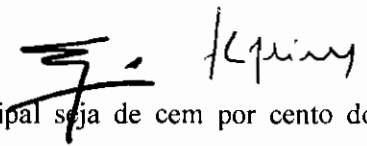
### VIAS E CONSERVAÇÃO

No seguimento do procedimento para adjudicação da empreitada de BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE ESGUEIRA, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II -Relatório Final, elaborado pelo Júri, ao concorrente “Manuel Francisco de Almeida, S.A., pelo preço contratual de 92.122,78€ (noventa e dois mil, cento e vinte e dois euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### VIAS E CONSERVAÇÃO

Em conformidade com a informação do Sr. Presidente, datada de 9 de janeiro, e na sequência das propostas apresentadas pelas Juntas de Freguesia, foi deliberado, por unanimidade celebrar CONTRATOS-PROGRAMA PARA PAVIMENTAÇÕES NO VALOR DE 380.000,00€ (TREZENTOS E OITENTA MIL EUROS), PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES NAS FREGUESIAS DE CACIA, REQUEIXO, SÃO BERNARDO E SANTA JOANA, conforme a referida informação que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente ata.

Mais, foi deliberado, por unanimidade, que a comparticipação municipal seja de cem por cento dos respetivos encargos e que o Contrato-Programa a assinar respeite o conteúdo da minuta em anexo.



### VIAS E CONSERVAÇÃO

No seguimento da informação n.º 131 DVC/2012, da Divisão de Vias e Conservação do Departamento de Gestão de Obras Municipais, e após algumas explicações, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação graciosa e sem direito a revisão de preços, até final do mês de abril, para empreitada do PARQUE DA SUSTENTABILIDADE/PDS/PARQUE DOS AMORES – ARRANJO PAISAGÍSTICO, solicitada pela empresa BINÓMIO ELEVADO – TÉCNICAS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA..

### ARQUITETURA E PAISAGISMO

No seguimento da informação n.º 6DVC/2013, da Divisão de Arquitetura e Paisagismo, do Departamento de Gestão de Obras Municipais, analisada a justificação do pedido de prorrogação de prazo apresentada pelo empreiteiro, e considerando que a fiscalização da obra vem confirmar a necessidade de proceder a um ajustamento no prazo da empreitada, uma vez que se trataram de circunstâncias de força maior, impossíveis de detetar em fase de projeto, e completamente alheias à vontade do Empreiteiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pedido efetuado pela empresa Augusto de Oliveira Ferreira & CA. Lda., para a prorrogação do prazo até 30 de abril, da empreitada PdS – RESTAURO DA IGREJA DE STO. ANTÓNIO E CAPELA DE S. FRANCISCO.

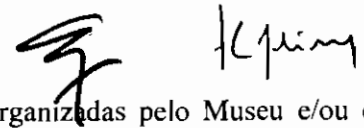
### TRÂNSITO

No seguimento da proposta n.º 21/DPGOM/2012, do Departamento de Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria da Luz Nolasco, Eng.º Carlos Santos, Dr.ª Teresa Christo e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. João Sousa e Dr.ª Helena Libório, aprovar a proposta para a CRIAÇÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS UTENTES DAS FARMÁCIAS, bem como a tipologia da sinalização a adotar e a implementar pelo Departamento de Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Aveiro (DSU), e ainda alargar este tipo de estacionamento a farmácias de outras freguesias, bem como em zonas não parconizadas.

O Sr. **Presidente** disse para, nesta deliberação, a criação de lugares de estacionamento de curta duração ser alargada a outras freguesias bem como a zonas não parconizadas. De futuro, esta questão poderá ser aperfeiçoada no concreto. Assim, deverá ser transmitido aos respetivos serviços que qualquer farmácia, independentemente da freguesia onde se encontre ou em zona parconizada ou não, poderá solicitar ao Município a reserva desses lugares o mais próximo possível da farmácia.

### MUSEUS E PATRIMÓNIO HISTÓRICO

No seguimento da proposta n.º 23 /DMPH 2012, da Divisão de Museus e Património Histórico, e considerando que o Museu da Cidade de Aveiro e seus núcleos museológicos se encontram abertos ao público desde 2006 e, como tal, com o seu enquadramento orgânico e funcional devidamente regulamentados, considerando igualmente o aumento de visitantes em termos de visitas livres e guiadas, bem como a crescente



participação de públicos em atividades educativas formais e não formais organizadas pelo Museu e/ou em colaboração com o mesmo, considerando também que o artigo 21.º do Regulamento do Museu da Cidade de Aveiro relativo aos custos dos ingressos e respetivas isenções do Museu, indica que “*serão cobrados pelos ingressos nos espaços do Museu, as quantias a fixar anualmente pela Câmara Municipal de Aveiro, sob proposta do Museu*”, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o preçário da BILHÉTICA DO MUSEU DA CIDADE DE AVEIRO PARA O ANO DE 2013, anexo à referida proposta.

### **MUSEUS E PATRIMÓNIO HISTÓRICO**

No seguimento da proposta n.º 1/2013/ da Divisão de Museu e Património Histórico, e considerando que o Regimento de Infantaria n.º 10 de São Jacinto solicitou a digitalização de um conjunto de 59 imagens pertencentes ao acervo da Imagoteca, bem como a possível isenção do pagamento do valor calculado com base no RMTOR, considerando também que, o uso pretendido para as imagens deter “manifesto Interesse municipal”, uma vez que se reconhece que a publicação a editar representa um contributo muito válido para o conhecimento da história contemporânea de Aveiro [séculos XX e XXI], foi deliberado, por unanimidade, aprovar a colaboração entre o Museu da Cidade de Aveiro e o Regimento de Infantaria n.º 10 de São Jacinto, e ratificar a proposta isenção parcial de 80% das taxas previstas no RMTOR [artigo 8.º] referentes à cedência das imagens com base na colaboração entre as duas instituições.

### **DESPORTO**

No seguimento da informação n.º 01-PA, da Divisão de Desporto, do Departamento de Educação, Juventude e Desporto, e considerando que a mesma tem regulamentado o apoio à atividade regular dos clubes/associações desportivas do Concelho, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria da Luz Nolasco, Eng.º Carlos Santos e Dr.ª Teresa Christo e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. João Sousa e Dr.ª Helena Libório, autorizar o início dos procedimentos para a elaboração de CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM OS CLUBES/ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO, cujo montante para este ano é de 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), respeitando uma redução de 25% relativamente aos contratos elaborados anteriormente.

### **ACÇÃO CULTURAL**

No seguimento da proposta n.º 1 da Divisão de Ação Cultural, e considerando que a XI BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO 2013, a exemplos de anos anteriores, é um concurso que pretende contribuir, de forma efetiva, para o desenvolvimento sociocultural e estimular a experimentação e a criatividade, e procura ser um espaço aberto ao diálogo, à divulgação e ao conforto de tendências e de contato com os conceitos atuais de cerâmica artística, considerando que tem ainda como objetivo divulgar ao caminhos mais significativos da cerâmica artística contemporânea, mostrar a diversidade formal e renovação estética que se vem processando, bem como as capacidades dos novos materiais e técnicas postas ao serviço da arte, considerando ainda que esta bienal tem uma enorme importância e projeção nacional e até internacional, foi

deliberado, por unanimidade, aprovar o regulamento da XI Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro 2013, a realizar de 5 de Outubro a 10 de novembro, no Museu de Aveiro.

### **GESTÃO URBANÍSTICA DE OBRAS PARTICULARES**

No seguimento do requerimento apresentado por FERNANDO SOARES DE OLIVEIRA inserido no processo de obras n.º 92/1977, e considerando que a licença para a realização da alteração à operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 14/77 alterado pelo alvará n.º 10/2004 se encontra caducada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação – RJUE, considerando ainda, que o requerente declara no requerimento apresentado que desiste da alteração ao loteamento, foi deliberado, por unanimidade, dispensar a audiência prévia e declarar a caducidade da licença para a realização da alteração à referida operação de loteamento.

### **GESTÃO URBANÍSTICA DE OBRAS PARTICULARES**

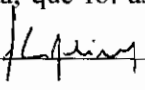
Tendo presente o processo de obras n.º 89/1992, em nome de SOLIDURBO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E TURISMO, S.A., e considerando que o presente loteamento se encontra parado há já algum tempo, considerando igualmente as informações da Policia Municipal decorrentes da ação de fiscalização ao local, constantes nos processos de obras, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo das alíneas b) e seguintes do n.º 3 e alínea a) do n.º 4 do artigo 71.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação - RJUE, declarar a caducidade do alvará de loteamento n.º 31/2001 de 08/11, em nome de Solidurbo – Sociedade de Construções e Turismo, S.A., bem como da licença para a realização da alteração ao referido alvará, conforme informação DGU1878/2012 de 20 de abril.

### **RECURSOS HUMANOS**

Após apreciação do Relatório Final referente ao Processo Disciplinar n.º 4/2011, instaurado à trabalhadora Maria de La-Salette Silva Azevedo, e após votação por escrutínio secreto, foi deliberado, por unanimidade, aplicar à referida trabalhadora a pena de REPREENSÃO ESCRITA, nos termos do n.º 1, do artigo 3.º, do n.º 1, do artigo 10.º e do artigo 15.º, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, por violação da alínea h) do n.º 2, do artigo 3.º do referido Estatuto Disciplinar.

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 92.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 13:10. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que foi assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Dr. Élio Manuel Delgado da Maia e por mim, , João Carlos Vaz Portugal, Diretor do Departamento Administrativo e de Pessoal.

